

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO N° 040/2023

PROCESSO Nº 060/2023 PREGÃO Nº 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE - Processo nº 060/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e Comissão Especial, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- **2.2** Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

- **3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope nº 01 e 02 os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo referencial Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.
- d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.
- 3.1.1. DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.
- **3.2.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- **3.3**. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.4.** Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.
- **3.5.** Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.
- **3.5.1**. Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes "Proposta" e "Habilitação" os seguintes documentos:
- a) declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" conforme ANEXO II.
- b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso.
- c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.
- **3.5.1.1.** A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas "a" e "b" ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.
- **3.5.2**. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.
- **3.5.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.** Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.
- **3.7** Os documentos que exigem assinatura poderão ser assinados digitalmente <u>conforme a MP 2.200-2, art. 10, §2º.</u>

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **4.2** As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se querendo, **para se valer** das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração conforme modelo referencial anexo. (deverá ser apresentada fora dos Envelopes n⁰s 1 e 2)
- **4.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente <u>Envelope nº 1 - Proposta</u> Pregão nº 033/2023 Processo nº 060/2023

Razão Social do Proponente <u>Envelope nº 2 - Habilitação</u> Pregão nº 033/2023 Processo nº 060/2023

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1 No envelope deverá conter: Proposta Financeira;
- **5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a descrição dos produtos, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste edital, ou descrição sucinta de cada produto;
- d) Declaração de que os produtos propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital.
- e) valor unitário e total de cada item, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- g) condição de pagamento: conforme estabelecido no edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- * Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 "habilitação".

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **g)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

7.1.3 - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (modelo referencial Anexo).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (modelo referencial Anexo).
- c) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que concorda com os termos do edital: a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas, de acordo com o modelo referencial Anexo.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- **b)** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1** A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.
- **8.2** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 8.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital:
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital, caso a licitante esteja enquadrada em uma destas condições;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.
- **8.3.1** A abertura dos envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.
- **8.3.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **8.4.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

8.4.3 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

- **8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM.
- **8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.6.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO DO ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o ITEM do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).
- **8.8** Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.
- **8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- **8.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
- **8.11 -** Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **8.11.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.12.
- **8.11.2.1** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- **8.11.3** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **8.11.4** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- **8.11.5** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **8.12 -** O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- **8.13** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- **8.13.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- **8.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.15** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).
- **8.15.1** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.15.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- **8.16** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- **8.17 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.18 Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.18.1** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.
- **8.19** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.20 -** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

- **9.3** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- **9.4** Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 Centro, nesta cidade.
- **9.5** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.8** O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 9.9 A adjudicação será feita por item.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **10.1** Os itens deverão ser entregues nas Escolas de Educação Infantil, neste município, conforme mencionadas na Autorização de Fornecimento de Mercadoria/Produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da requisição por parte da contratada.
- **10.2** A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação e montagem dos produtos constantes nesta solicitação.
- **10.3** Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.
- **10.4** O licitante deverá apresentar garantia de um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento, os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo contra falhas, vícios e defeitos de fabricação, bem como desgaste anormal dos produtos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo de transporte.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os materiais deverão ser recebidos por servidor público da Administração Direta Municipal.
- **11.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, no total de 04 (quatro) parcelas sendo: 1ª parcela no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento de Mercadoria/Produto, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade e as demais parcelas serão pagas em 30, 60 e 90 dias depois de realizado o primeiro pagamento.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- **13.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.
- **13.3** O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação inicia-se da data de assinatura, com validade de 06 meses, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.4** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.5** Caso haja prorrogação do contrato poderá este ser reajustado, aplicando um índice vigente para correção, de acordo com a anuência desta administração.

XIV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **14.1.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto ora contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **14.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.
- **14.2** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **14.3** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **14.4 -** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

XV - DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail: <u>licitacao@cardoso.sp.gov.br</u>, por telefone (17) 3466-3900 ramal 215 ou 222, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 Centro Cardoso/SP.
- 15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- **15.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **15.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.
- **15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6°, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: (www.imprensaoficialmunicipal/cardoso).
- **16.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 Centro, após a celebração do contrato.
- **16.6** As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8 Integram o presente Edital, como de seu corpo se transcrito estivesse:

Anexo I – Termo referencial;

- Anexo II Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo referencial de instrumento particular de procuração;
- Anexo IV Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- Anexo V Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal;
- Anexo VI Declaração de concordância com os termos do edital;
- Anexo VII Modelo Referência de declaração de condição de ME ou EPP; e,
- Anexo VIII Minuta de Contrato.
- **16.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 08 de agosto de 2023.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao @cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO REFERENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 060/2023

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	50	CJ.	Conjunto Aluno individual FDE CJA-01; Conjunto Aluno Individual- Mesa e Cadeira, tamanho 01. Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas faces inferior e superior em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (profundidade) x 18,0 mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões da Cadeira: Largura mínima do assento: 330mm; largura mínima do encosto: 300 mm; altura do assento	R\$ 736,63	R\$ 36.831,65
2	02	CJ.	Conjunto para professor FDE CJP-01; Mesa- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão- BP, acabamento frost, na cor CINZA. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA, colada com adesivo "Hot Melting". Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1.1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA. inta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA. Dimensões Básicas Mesa: Altura: 760mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 650mm. 4.2.2 Dimensões Básicas Cadeira: Altura Assento: 460mm; Largura: 387,7mm Profundidade do Assento: 430mm.	R\$ 1.192,66	R\$ 2.385,33
3	02	UN	Armário de Aço: Armário confeccionado em aço medindo 173,0x75,0x32,0cm na chapa 26. Possui duas portas e 3 prateleiras.	R\$ 1.243,66	R\$ 2.487,32
4	02	UN	Conjunto de Mesa de Refeitório: Mesa retangular infantil, tampo em compensado de madeira de 18mm, revestido em fórmica bege, medindo 2,00 mt de comprimento x 60 cm de largura x 58 cm de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura Epox, com 02 bancos em fórmica estrutura em metalão, 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 comportado 12 crianças, medindo 2,00 mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm altura.	R\$ 2.211,96	R\$ 4.423,92
5	02	UN	Conjunto Coletivo para Alimentação - Feito com 4 pés em tubo 2 ch.18 e metalão 30 x 50 ch.18 e tampo em MDF 18mm branco medindo 2,00 x 0,84 x 0,76 cm de altura com cantos arredondados e 4 assentos anatômicos em plástico com apoio antiderrapante para crianças.	R\$ 1.298,66	R\$ 2.597,32



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

6	01	UN	BEBEDOURO Industrial 100 litros - Inox externo _ 3 torneiras Acompanhar filtro de carvão ativado, pra redução de cloro e partículas. Com cuba/aparador em Inox. Garantia 01 ano.	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
7	01	UN	Freezer Horinzontal 2 Portas; Cor Branco; Capacidade Bruta de 532 litros; Capacidade líquida de 532 litros; Base de unidade de refrigeração removível; Conservação e exposição de produtos congelados; temperatura -16º a -20º - Refrigeração Estática com Serpentina de Cobre; Controle de Temperatura: Termostato; Skin condenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia; Degelo: manual; Tampas: cegas, basculantes com puxadores; Dreno Frontal com tampa; revestimento interno e externo em Aço pré-pintado branco; Grade divisória interna; fechadura com chave; Gabinete com Rodízios reforçados; Frente: 1651mm; Profundidade: 720mm; Altura: 936mm; Peso líquido: 82kg; Tensão / Frequência: 115V e 127V; Garantia: 01 Ano.	R\$ 5.643,33	R\$ 5.643,33
8	01	UN	Máquina de Lavar 12kg. – Cor Branco; Abertura da tampa: Superior; Temperatura da Água: fria; Pés niveladores; Dimensões aproximadas: Altura 106cm – Largura 66.3 cm – Profundidade 71 cm – Peso 38kg – Eficiência energética: A - Voltagem 127v - Garantia: 12 meses.	R\$ 2.756,66	R\$ 2.756,66



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 060/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2023. (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 060/2023, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 060/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 060/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ______, por in

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ______, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das proposta. Por ser verdade, firma a presente.

----, -- de ----- de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO Nº 033/2023 PROCESSO Nº 060/2023.

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº	, por intermo	édio de seu repi	resentante legal S	Sr.(a)	, portado
do Documento de	ldentidade nº	_, inscrito no CPF s	ob o nº [DECLARA, sob a	as penas da Lei, d	que cumpre os	requisitos
egais para qualific	ação (i	ncluir a condição da	empresa: Mic	ro Empresa (Mi	E) ou Empresa de	Pequeno Port	e (EPP))
art. 3º da Lei Com	plementar n.º 12	3/2006 e que não es	stá sujeita a q	uaisquer dos im	pedimentos do §	4º deste artigo	, estando
apta, portanto, a e	xercer o direito da	a preferência como d	ritério de dese	mpate no proce	dimento licitatório	acima mencio	nado.
			de	de 20	123		

(nome/ assinatura do representante legal)



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ***/2023

(PREGÃO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 09/2023)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o municipio de Cardoso , pessoa
jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr.
Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, maior,
casado, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante
denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa, Inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, município de, Estado de, CEP,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a
homologação do Edital de Pregão n.º 033/2023 - PROCESSO Nº 060/2023, e de conformidade com a Lei n.º
8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ ********(**********).
211 O valor global doord contrate o do rig
§10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

§ 2º- Casa haja prorrogação do contrato poderá este ser reajustado, aplicando um índice vigente para correção, de acordo com a anuência desta administração.

se fizerem na compra ou no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 010501 123650031 2056 449052 01.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, CONDIÇÕES E PAGAMENTO

do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **4.1** Os itens deverão ser entregues nas Escolas de Educação Infantil, neste município, conforme mencionadas na Autorização de Fornecimento de Mercadoria/Produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da requisição por parte da contratada. Os materiais deverão ser recebidos por servidor público da Administração Direta Municipal.
- **4.2** A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação e montagem dos produtos constantes nesta solicitação.
- **4.3** Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.
- **4.4** O licitante deverá apresentar garantia de um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento, os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo contra falhas, vícios e defeitos de fabricação, bem como desgaste anormal dos produtos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo de transporte.
- **4.5** O pagamento será efetuado de forma parcelada, no total de 04 (quatro) parcelas sendo: 1ª parcela no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento de Mercadoria/Produto, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade e as demais parcelas serão pagas em 30, 60 e 90 dias depois de realizado o primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual inicia-se da data de assinatura, com validade de 06 meses, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

5.2 - Fica designado(a) o Senhor(a) ------- e RG nº ------ e RG nº ------, servidor(a) do órgão, exercendo atualmente a função de------, como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; Entregar os produtos licitados em condições de uso, montados e instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **7.1.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, na entrega do objeto contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.
- **7.2** -. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **7.3** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **7.4 -** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal no. 8.666/93, que a rege, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo naquela Lei e no Edital

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

- **9.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- **9.1.1** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.
- **9.1.2** Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75 Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2023.

Pela Contratante:			

	Prefeito Municipal		
Pela Contratada:			

	Contratado		
Testemunhas:			
1)		2)	



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215-222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2023

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 060/2023.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2023.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 08 de agosto de 2023.

JAIR CESAR NATTES
Prefeito Municipal